



Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 004/87 - De 19 de Fevereiro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para "Desapropriar" Lotes e Áreas de terras no perímetro Urbano e Suburbano, para abertura de Ruas e Avenidas e dá outras providências....."

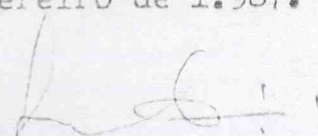
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a "DESAPROPRIAR" lotes ou áreas de terras no perímetro urbano e suburbano da cidade, declarando de Utilidade Pública, as áreas desapropriadas, para abertura de Ruas e Avenidas obstruídas, ou áreas para servidão pública de acordo com o Art. 92, Item IV, da Lei nº 8.268, de 11.07.77, e de Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 e ainda, do Art. 8º, Item XVII, letra "F", da Constituição Federal.

Art. 2º - As desapropriações, se efetivarão através de Decreto Executivo, caso por caso, após avaliação prévia efetuada por uma Comissão legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e composta de 03 (treis) Membros.

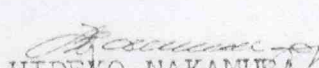
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 1.987.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretária de Administração